

Paraíba, 25 de Julho de 2019 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO X | Nº 2398

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 932, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre denominação de Arraial Popular situado na Comunidade Rural de Poço Comprido.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **ABÍLIO PAULINO DE FARIAS**, o Arraial Popular localizado na Comunidade Rural Poço Comprido.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 19 de julho de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F542067A

#### Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### Diretoria 2015/2016

#### Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

#### Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 159, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre alterações nas redações dos artigos 29 e 30, integrantes do Decreto nº 55 / 2017, que instituiu o Orçamento Democrático do Município, posteriormente alterados através do Decreto nº 118 / 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Decreto nº 55 / 2017, bem como o Decreto nº 118 / 2018, que promoveu alterações nos artigos 29 e 30, concernentes aos espaços temporais estabelecidos no Orçamento Democrático do Município.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Os artigos 29 e 30, constantes no Decreto nº 55 / 2017, que dispõe sobre a instituição do Orçamento Democrático do Município, alterado posteriormente por meio do Decreto nº 118 / 2019, passa a vigorar com as seguintes redações:
- " <u>Art. 29.</u> Fica o Executivo obrigado a dar abertura ao processo de discussão quadrienal da peça orçamentária e do Plano de Governo até 15 de agosto, ou seja, no prazo de 30 dias antes de enviar a proposta da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara de Vereadores. "
- " Art. 30. Quadrienalmente, até o mês de agosto, inclusive, deverá ocorrer a prestação de contas do Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, obras e atividades, definidas nos exercícios anteriores, através de Assembleias Regionais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cabaceiras, 19 de julho de 2019; 184 anos de Emancipação Política do Município.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0E62F38D

# SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 158, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o reconhecimento oficial da denominação do Minicampo de futebol amador, situado na Comunidade Rural Alto da Boa Vista deste Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica municipal e, considerando ainda:

A existência de um Minicampo de futebol amador devidamente reformado por este Ente Público, situado na Comunidade Rural Alto da Boa Vista; e,

O dever do Poder Público de reconhecer ações de pessoas que direta ou indiretamente contribuem para o desenvolvimento do Município.

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica reconhecido oficialmente por " O Andrezão ", a denominação do minicampo de futebol Amador, situado na Comunidade Rural Alto da Boa Vista deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de julho de 2019; 184 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: CC93857C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039, DE 22 DE JULHO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei Ordinária Nº 568, de 06 de abril de 2017;

#### RESOLVE:

Art. 1º -Nomear JORDIR MÁRCIO NUNES DOS SANTOS, portador (a) do CPF nº 111.351.274-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, remuneração DAI 100, com lotação na Secretaria de Transportes do município de Alhandra – PB.

**Art. 2º** -Respeitando-se as normas de Direito, esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, aos 22 dias do mês de julho de 2019, sexagésimo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE

Prefeito

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:364E6015

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

# FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA N°. 058/2019

#### PORTARIA Nº. 058/2019

O Prefeito Constitucional do município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e fundamentado no artigo 46, da Lei nº 080, de 21 de Julho de 2009, que reorganizou o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN,

#### $\underline{RESOLVE}$ :

**Art. 1º** - Nomear para compor o Conselho de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barra de Santa Rosa – FAPEN, para um mandato de dois anos, os abaixo relacionados:

#### Representantes do Poder Executivo:

JOSÉ NIELTON SILVA RODRIGUES – Titular JOSEFA COSTA SOUZA – Titular SIMONEIDE ARAÚJO OLIVEIRA – Suplente MARIA EVANEIDE OLIVEIRA SILVA – Suplente

#### Representante do Poder Legislativo:

ROBERSON RODRIGO SILVA SANTOS – Titular JOSENILSON LIMA BARBOSA – Suplente

#### Representante dos Servidores Ativos:

TEREZINHA CARLA SANTOS – Titular IRACÍ MARTINS SILVA - Titular EVA MATIAS DE AZEVEDO DUARTE- Suplente ARLINDO FRANCISCO DA SILVA – Suplente

#### Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas:

MARCOS EMANUEL DOS SANTOS AZEVEDO - Titular MARIA HELENA SILVA – Suplente

**Art. 2º** - Conforme preceitua o parágrafo 3º do art. 46 dessa Lei, entre os membros será escolhido o Presidente, eleito pelos seus pares.

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 24 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**88B7B798

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇO 05/2019

AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019.

Objeto: Construção de Sistema de Abastecimento de Água – Implantação/Construção de Adutora de água tratada com Estação de Tratamento de Água – ETA na cidade de Bernardino Batista-PB

A comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da fase de habilitação que com base em Parecer técnico do setor de Engenharia, conclui o seguinte: Empresa habilitada por atender todas as exigências do edital: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI. Empresas inabilitadas por não atender às exigências do edital: COPEVA CONSTRUTORA PEREIRA VIEIRA EIRELI-ME, COVALE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, F E TAVARES ENGEFRANCE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme motivos lavrados em ata. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra "a" da Lei 8.666/93). O resultado e maiores informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação de Bernardino Batista, sediada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30, Centro, Bernardino Batista – PB.

A CPL comunica, que não havendo interposição de recurso, a reunião para dar continuidade ao processo licitatório – abertura de Propostas,

fica marcada para o próximo dia 02/08/2019, às 09:00 horas, no mesmo endereço acima.

Bernardino Batista, 24 de julho de 2019.

#### MATEUS RIBEIRO DANTAS.

Presidente da Comissão.

**Publicado por:** Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: 19D81576

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 139/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 125, inciso III e 130, inciso II da Lei nº 116 de 27 de setembro de 1999 e, ainda, considerando o relatório apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo instaurada através da Portaria nº. 091 de 02 de MAIO de 2019, bem como do Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município, documentos constantes do Processo Administrativo nº 802/2018

#### **RESOLVE:**

Aplicar, ao funcionário CLAUBERT ANDRADE LEAL, matrícula nº. 0125, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, em conformidade com o que estabelece o art. 125, inciso III da Lei nº 116 de 27 de setembro de 1999 a pena de **DEMISSÃO**, por infringir o art. 130, inciso II da Lei nº 116 de 27 de setembro de 1999.

Publique-se. Notifique-se.

Boa Vista, 05 de JULHO de 2019.

*ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO* Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:776BB9B4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO №.017/2019,JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.017/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, Maria do Socorro Pires de Santana, do Município de Bonito De Santa Fé-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no **Decreto Nº.007/2019**,

#### Resolve:

- 1. Convocar a Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, nos termos do **Decreto Municipal de Número 007**, publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 06/03/2019, Edição 2300, para realização de perícia médica em favor dos servidores relacionados neste edital;
- 2. Convocar, para realização de perícia médica os servidores abaixo relacionados:

Robéria Maria Vieira Marinho - Professor Classe B Maria de Fátima da Silva Freitas – Regente de Ensino

- 3. A Junta Médica Oficial do município de Bonito de Santa Fé, reunirse-á para realização de perícia médica no dia 25 de julho de 2019, a partir das 18horas, na sede da Secretaria Municipal De Administração, localizada na Rua Assis Barbosa de Lira,N°.37, Centro, Bonito de Santa Fé, Bonito de Santa Fé,PB.
- **4.** O servidor faltoso será punido com observância à aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Bonito de Santa Fé, 24 de julho de 2019.

#### MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Secretária de Administração Portaria 002/2018

Email:administracao@bonitodesantafe.pb.gov.br

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:**19523A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 019/2019.REGULAMENTA A READAPTAÇÃO
FUNCIONAL DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO
DE BONITO DE SANTA FÉ, DE QUE TRATA O ARTIGO 24
DA LEI MUNICIPAL N° 624/2012, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº. 019/2019.** 

Regulamenta a readaptação funcional de servidores efetivos do Município de Bonito de Santa Fé, de que trata o artigo 24 da Lei Municipal nº 624/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X) e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 624 de 2012,

CONSIDERANDO que readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica realizada por médico credenciado;

CONSIDERANDO que a readaptação deve ser efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar e uniformizar procedimentos acerca da aplicação do instituto da readaptação;

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores readaptados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior agilidade e eficiência à operacionalização do instituto da readaptação; DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA READAPTAÇÃO

Art.1°.A readaptação funcional é a investidura do servidor publico em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação em consequência de modificações em seu estado físico ou psíquico, que acarrete limitações de sua capacidade funcional e que possibilite o reaproveitamento do servidor em atribuições e responsabilidades compatíveis com sua condição de saúde atual, após o reconhecimento por pericia médica oficial do Município.

§1°.O laudo da junta médica competente deverá detalhar a limitação física ou mental existente, explicitando o grau de incapacidade do servidor, demonstrando se:

- a incapacidade é total e permanente, indicando a necessidade de aposentadoria por invalidez, conforme previsão disposta no artigo 24, §1º, da Lei Municipal nº 624/2012;
- o servidor não pode executar nenhuma das atribuições do cargo que ocupa, mas poderá ser readaptado; ou
- o desempenho do servidor que estiver comprometido, não podendo executar, temporária ou permanentemente, de maneira plena, as atribuições do cargo efetivo, devendo ser readaptado no mesmo cargo que ocupa, com diminuição das suas atribuições.
- **§2°.**O laudo da junta médica deverá ainda especificar, quando for o caso, o prazo estipulado para a readaptação.
- §3°.Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, nos termos previsto no artigo 24, § 1°, da Lei Municipal nº 624/2012.
- **§4°.** A atribuição de atividades especiais e a definição do local do seu desempenho serão de competência da Secretaria Municipal de Administração ou de autoridade que dela receba delegação, observada a correlação daquela com as atribuições do cargo efetivo.

#### Art.2°. A readaptação poderá ser feita:

a pedido do servidor, formulado mediante requerimento protocolado no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, juntando atestado ou laudo médico oficial;

de oficio, por ato da chefia imediata do servidor, da Secretaria Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal, quando precedida de licença para tratamento de saúde ou por acidente em serviço por até 24 (vinte e quatro) meses, conforme recomendação da junta médica oficial.

§1º.O requerimento de readaptação deve sempre ser instruído com:

atestado médico emitido pelo médico assistente, legível e original, especificando a limitação/restrição para o exercício da função de origem;

exames comprobatórios da situação clínica de saúde, se houver; cópia da receita médica ou prescrição de medicação, se houver; relatório do local de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata.

- **§2º.**A critério da junta médica oficial do Município, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação do diagnóstico.
- §3º.Os requerimentos de readaptação deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, que instruirá o pedido com as informações funcionais que dispuser acerca do servidor, encaminhando o processo para avaliação médica.
- Art.3°.A Readaptação poderá ser:
- a) provisória, por até dois anos, fracionado ou sequenciado;
- b) definitiva, por período superior a dois anos, fracionado ou sequenciado:
- **Art.4º.**A incapacitação parcial ou limitação para exercer as funções do cargo deverá ser comprovada por laudo médico, especificado no artigo 1º deste Decreto.
- §1º. Quando o período de readaptação for inferior a 1 (um) ano o servidor apresentar-se-á ao órgão municipal competente ao final do prazo estabelecido para seu afastamento.
- **§2°.** Ao final de 2 (dois) anos de readaptação, o órgão municipal competente expedirá laudo médico conclusivo quanto à continuidade da readaptação, ao retorno do servidor ao exercício das atribuições do cargo ou quanto à aposentadoria.
- §3°. Em qualquer caso, o servidor readaptado deverá ser submetido a perícia médica por junta médica oficial, no máximo, a cada intervalo de 1 (um) ano, para que seja verificada a permanência ou agravamento das limitações que levaram a sua readaptação.

- Art.5°.Caso o servidor recupere sua capacidade física e/ou mental, deverá retornar ao cargo de origem para exercer todas as suas atribuições.
- **Art.6°.**O readaptado que exercer, em outro cargo ou emprego, funções consideradas pelo órgão municipal competente como incompatíveis com o seu estado de saúde, terá imediatamente cassada a sua readaptação e responderá a processo administrativo disciplinar.
- **Art.7º.**A readaptação não acarretará aumento ou redução da remuneração do servidor.
- **Art.8º.**Não haverá readaptação de servidor exclusivamente comissionado ou contratado temporariamente.

#### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

**Art.9º**.A avaliação do servidor para a Readaptação será realizada pelo médico perito, embasado em laudo de médico especialista na enfermidade preponderante que acomete o servidor.

**Parágrafo Único**. Quando o servidor se negar a se submeter à perícia, ensejará a abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma prevista na Lei nº.624, de 10 de setembro de 2012.

Art.10.Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizerem necessárias o médico perito elaborará seu parecer encaminhando à decisão ao Setor de Recursos Humanos, que enviará a autoridade competente e dará ciência ao servidor, determinando retorno às atividades do cargo de origem ou mantendo o servidor readaptado.

**Art.11.** A junta médica, após avaliação do servidor, poderá concluir por:

licença para tratamento de saúde;

aptidão ao trabalho;

readaptação provisória ou definitiva;

incapacidade total e definitiva para o Serviço Público, encaminhando o mesmo para aposentadoria por invalidez.

- **Art.12.**Concluído pela readaptação provisória ou definitiva do servidor a junta médica, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos, definirão o local de lotação do servidor readaptado.
- §1°.O servidor readaptado deverá ser mantido preferencialmente dentro de sua Secretaria.
- §2º. A Junta Médica e o Departamento de Recursos Humanos deverão reunir-se com o responsável pelo local de trabalho onde o servidor será lotado, para elaborar o rol de atribuições funcionais do servidor readaptado.
- §3°. O servidor readaptado deverá ter o seu desempenho avaliado de acordo com o seu novo rol de atribuições funcionais.
- **Art.13.**A readaptação doservidor detentor de mais de um cargo de provimento efetivo ou estável será analisado e avaliado pela junta médica, que decidirá pela readaptação em um ou em ambos os cargos.
- **Art.14.**O servidor Readaptado provisória ou definitivamente deverá ser acompanhado periodicamente pela Junta Médica Oficial do Município.
- **Art. 15.** O servidor Readaptado definitivamente poderá solicitar revisão de seu caso, se considerar cessada a incapacidade que gerou a readaptação.

Parágrafo Único. A Junta Médica Oficial antes de emitir laudo definitivo poderá, a seu critério, solicitar exames complementares que comprovem a cessação da incapacidade.

**Art. 16.**A concessão de Licença para Tratamento de Saúde concomitante à Readaptação dependerá de:

agravamento da patologia que ensejou a Readaptação; moléstia diversa daquela que ocasionou a Readaptação.

- Art.17.A publicação da Readaptação será providenciada pelo Departamento de Recursos Humanos.
- Art.18.A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor.
- Art.19.O servidor que for readaptado terá a nomenclatura de seu cargo mantida acrescida da palavra "readaptado".
- Paragrafo Único. A readaptação funcional não implicará em mudança de cargo.
- **Art.20.**Aos servidores a quem tenha sido concedida readaptação temporária aplicar-se-ão os seguintes procedimentos: será considerado como de início da readaptação o 1º dia útil imediatamente subsequente ao da publicação do ato no Diário Oficial;
- o servidor readaptado deverá obrigatoriamente assumir as atividades readaptadas e cumprir o rol de atividades definido.
- §1º.Em caso de cessação da readaptação vigente, o servidor deverá reassumir as atribuições de seu cargo no dia imediatamente subsequente ao da sua notificação ou da publicação do ato ou ainda, conforme o caso, após o término de férias ou de licença.
- **§2°.**Compete ao superior imediato do servidor acompanhar o cumprimento dos procedimentos de que trata este artigo.
- §3°. Sempre que o superior imediato constatar inadaptação do readaptado às novas atribuições, deverá solicitar a reavaliação do rol de atividades ou da sua condição de readaptado.
- §4º. Será considerado como de readaptação o interstício que vier a ocorrer entre o término da readaptação e a publicação da súmula de cessação.
- **Art.21.**Ao servidor a quem tenha sido concedida readaptação permanente aplica-se, no que couber, os incisos I e II do artigo 20 deste Decreto.
- Art.22.O ato de readaptação, temporária ou permanente, deve ser anotado no registro do servidor no Sistema da Folha de Pagamento ou no que vier a substituí-lo, além de ser publicado no Diário Oficial do Município.

#### CAPÍTULO III DO PROFESSOR READAPTADO

- Art.23.A readaptação do professor será efetivada em função de atribuições afins ao cargo efetivo, respeitada a habilitação exigida.
- Art.24.O professor readaptado terá seu horário de trabalho definido de acordo com a carga horária base de seu cargo.
- **Art.25.**A jornada de trabalho deverá ser cumprida, integralmente, no local parao qual o professor readaptado foi encaminhado,preferencialmente emturno no qual já atuava, desde que atenda as orientações da Junta Médica Oficial.
- **Art.26.**A lotação do professor readaptado deverá ser mantida dentro da Secretaria Municipal de Educação
- Parágrafo Único.O professor readaptado cumprirá sua jornada de trabalho preferencialmente em unidades de ensino, salvo nos casos em que optar, por escrito, para exercer suas atividades fora das unidades de ensino e por recomendação da Junta Médica Oficial.

- **Art. 27.**Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8ºdo art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas pelo professor readaptado, quando em desenvolvimento de atividades educativas, com vistas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino.
- §1°.Compreendem-sepor atividades educativas aquelas desenvolvidas nas unidades de ensino, direta ou indiretamente com os alunos.
- §2º.O tempo de exercício do professor readaptado em funções ou cargos desempenhados fora das unidades de ensino, não será computado como de magistério para efeitos de aposentadoria especial, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos competente dar ciência ao servidor.
- **Art.28.**O professor readaptado não tem direito às horas de atividades extra-classe, bem como a gratificação de incentivo a docência, de zona rural ou de ensino especial, salvo se já estivesse percebendo a mesma antes da readaptação.
- **Art.29.**O professor readaptado em exercício nas unidades de ensino tem direito à fruição de férias igual aos demais professores, conforme calendário escolar.
- **Art.30.**O professor readaptado poderá concorrer à eleição de Diretor e/ou Vice-diretor de escola municipal, quando houver a compatibilidade das novas atribuições com sua capacidade laborativa, atestada pela Junta Médica Oficial.
- **Art.31.**Em caso de servidor que tenha ingressado no serviço público na condição de Pessoa Com Deficiência PCD, só caberá à readaptação quando ocorrer alteração de seu estado inicial, avaliado por ocasião de seu exame admissional.
- **Art.32.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, em 24 de julho de 2019.

#### FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

PORTARIA Nº 000\_\_\_/2019

Dispõe sobre a readaptação do(a) servidor(a) pública municipal .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO BONITO DE SANTA FÉ-PB, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, da Lei Municipal nº 624/2012, bem como no Decreto Municipal nº 000/2019 e a vista do que consta no Processo nº \_\_\_\_\_/2019,

#### RESOLVE:

- Art.1°.Readaptar, em caráter provisório, o(a) servidor(a) publico(a) municipal \_\_\_\_\_ matrícula n°, admitido(a) para o cargo de \_\_\_\_, para exercer as funções de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, por ser mais compatível com a capacidade laboral do(a) servidor(a).
- Art.2º.A readaptação do(a) servidor(a) publico(a) indicado(a) no artigo anterior dar-se em virtude da limitação sofrida pelo(a) mesmo(a) em sua capacidade laboral, constatada por perícia médica competente.
- Art. 3°.A readaptação, de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_), período compreendido entre \_\_/\_/201\_\_ a \_\_/\_/201\_\_, podendo ser revisto em caso de requerimento do(a) servidor(a) ou de ofício.
- Art.4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,				
Publique-se, e				
Cumpra-se.				
-				
Gabinete do Prefeito Const	itucional do I	Município d	e Bonito	de Santa
Fé, Estado da Paraíba, em		de 201		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			_	

#### FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:B4EDB325

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA №.116/2019.EVERALDO VIEIRA VEIGA

#### **PORTARIA Nº.116/2019**

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 044/2019.

**Considerando** que o Sr. **Everaldo Vieira Veiga** foi admitido para o cargo de Cuidador de Creche, matrícula 10835 ,em 24/02/2016, o qual requereu **vacância** do mencionado cargo conforme Proc. Administrativo N°.055/2019.

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica deste município, em consonância com o princípio da segurança jurídica, e com base no art.33,inciso VI da Leia Municipal 624/2012 combinando com o art.33,inciso VIII da Lei 8.112/90.

Considerando que o referido atualmente, exerce o cargo efetivo de Cuidador de Creche, junto ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque lotado na Secretária Municipal de Saúde deste município.

#### **RESOLVE:**

Art.1°.Conceder Vacância, a pedido, do cargo de Cuidador de Creche, deste município nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 33, ao Sr. Everaldo Vieira Veiga, matrícula nº.10835, pelo período de 03(três) anos pelo período compreendido entre 25 de julho de 2019 a 25 de julho de 2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 24 de julho de 2019.

#### FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana **Código Identificador:** A4601650

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019

O presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica e tendo em visto alterações no Projeto Básico, será divulgada nova licitação, nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Cajazeirinhas - PB, 24 de julho de 2019

#### GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:DF61D62E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cajazeirinhas, torna pública a resposta à Impugnação ao Edital Tomada de Preços nº 02/2019, que tomou conhecimento da impugnação apresentada pela empresa PRIIMEE CONSTRUÇÕES É EMPREENDIMENTOS EIRELI, e, no mérito, acolhe de forma parcial, acatando o pedido de reforma do Edital quanto a inclusão dos Anexos: Composição de B.D.I e Encargos Sociais, e a incompatibilidade dos valores praticados, no edital, na planilha orçamentária, por fim, não acatando a retirada da exigência de capacidade técnica-operacional do item 6.2, alíneas "b" e "b.1", uma vez que tal dispositivo não exige a apresentação de tal capacidade, pois trata da exigência de capacidade técnicaprofissional, que tem amparo no Art. 30, da Lei 8.666/93, Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e princípios licitatórios insculpidos no Art. 3º da Lei 8.666/93. O edital será retificado e sua íntegra será novamente publicada com novas datas, haja vista que tal alteração deve afetar a formulação das propostas pelos interessados. Informa ainda, que essa decisão foi mantida pela autoridade competente do Município de Cajazeirinhas. A íntegra da Impugnação apresentada e a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

Cajazeirinhas, 24 de julho de 2019.

#### GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:A2B7A79E

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DECISÃO EM GRAU DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Cajazeirinhas, com base nas informações constantes do processo de licitação, acolhe a fundamentação deduzida pela Comissão de Licitação, para em grau de recurso, JULGAR PROCEDENTE PARCIALMENTE o pedido de impugnação interposto pela empresa PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, acatando o pedido de reforma do Edital quanto a inclusão dos Anexos: Composição de B.D.I e Encargos Sociais, e a incompatibilidade dos valores praticados, no edital, na planilha orçamentária, por fim, não acatando a retirada da exigência de capacidade técnica-operacional do item 6.2, alíneas "b" e "b.1", uma vez que tal dispositivo não exige a apresentação de tal capacidade, pois trata da exigência de capacidade técnica-profissional,que tem amparo no Art. 30, da Lei 8.666/93, Art. 37, XXI, da Constituição Federal, e princípios licitatórios insculpidos no Art. 3º da Lei 8.666/93.

O edital será retificado e sua íntegra será novamente publicada com novas datas, haja vista que tal alteração deve afetar a formulação das propostas pelos interessados.

Cajazeirinhas, 24 de julho de 2019.

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**1A90B1FA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo pick up, destinado a manutenção das atividades Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 59.800,00.

Cajazeirinhas - PB, 24 de Julho de 2019

#### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**8539C26D

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo pick up, destinado a manutenção das atividades Secretaria de Educação do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2019. DOTAÇÃO: 05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1021.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 44.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00107/2019 - 24.07.19 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 59.800.00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:D43143EE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o primeiro termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a JUCELINO PEREIRA DA SILVA 08436637402 para publicação do extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATO N°: 035/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. Conforme recomendação da secretaria de administração, será acrescido 28.665,00 (Vinte e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais), referente de 25%, passando o valor global do contrato a R\$ 143.715,00 (Cento e quarenta e três mil setecentos e quinze reais). 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de infraestrutura urbana contratante, exarada no termo de contrato 081/2018, e encontra amparo legal no artigo 55 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itaporanga (PB) 24 de julho de 2019.

Contratantes:

**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).** CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.

Contratado (a):

JUCELINO PEREIRA DA SILVA 08436637402, CNPJ 26.595.684/0001/05

Publicado por:

Jose Djamilson Batista de Araujo **Código Identificador:**97C72BF5

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 848/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 210/2019, R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 22 de Julho de 2019, ao Servidor Público Municipal, VALDIGLEISON DA SILVA ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 20002555, portador do RG nº. 1706787-SSP/PB e CPF nº. 965.075.784-87, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 22 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de Julho de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:271F1528

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 849/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATROBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Designar MARIA DO SOCORRO RUFINO DE PAULO PEREIRA, Professora, matrícula nº. 4755, portadora do RG. nº. 2.329.175-2ª. via-SSDS/PB e CPF nº. 030.224.564-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços docentes na Escola Municipal Miguel Alves, pertencente à Rede de Ensino do Município de Itaporanga(PB).

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de julho de 2019.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva

Código Identificador:8A9853AB

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 276/2019

DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

PROC. ADMINISTRATIVO N°. 276/2019 ASSUNTO: PARCELAMENTO INTERESSADO: HÉLIO RODRIGUES DECISÃO: DEFERIMENTO DO PEDIDO

Itaporanga – PB, 24 de julho de 2019.

Publicação e diligências necessárias,

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**3536C41B

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 850/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, INCISO XII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A ELEIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO CLASSISTA, JUNTO À DIRETORIA DO SISPUMI (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA) E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA N°. 264/2019,

RESOLVE:

Colocar JOÃO PAULO DA SILVA NETO E SUELLEN DE LIMA MENDES à disposição do SISPUMI, durante o triênio 2019/2022, sem prejuízo de seus vencimentos.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 24 de julho de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva **Código Identificador:**294EB117

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 852/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de das suas atribuições que lhes confere os arts. 64 V e art. 76, II, f, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em visa o

disposto nos arts. 202, 207, 208 e 209 da Lei Complementar nº 04/96 e Decreto nº 37/2017.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituído pelo Decreto nº 037/2017 e constituída através da portaria nº 266/2017 proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a Servidora Pública Érika Vicente de Araújo qualificada nos autos do processo administrativo nº 266/19, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço após o gozo de licença para tratar de assuntos pessoais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º**. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-Pb, em 24 de julho de 2019.

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:0C211D93

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 851/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de das suas atribuições que lhes confere os arts. 64 V e art. 76, II, f, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em visa o disposto nos arts. 202, 207, 208 e 209 da Lei Complementar nº 04/96 e Decreto nº 37/2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituído pelo Decreto nº 037/2017 e constituída através da portaria nº 266/2017 proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído a Servidora Pública **Vandilene Porfírio Guimarães** qualificada nos autos do processo administrativo nº 267/19, tendo em vista a ausência ininterrupta ao serviço após o gozo de licença para tratar de assuntos pessoais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. **Art. 2º**. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-Pb, em 24 de julho de 2019.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:C7B86F8D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGAO PRESENCIAL 036/2019

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 **Objeto:**contratação de profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas e exames específicos, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.,

A reunião dia 14 de agosto de 2019 as 08:30hs, na sala da CPLinformação no endereço sala da CPL,Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/http://malta.pb.gov.br/www.tce.gov.pb.br

Malta - PB,22 de julho de 2019

#### **MILENA RODRIGUES FONTES**

Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Milena Rodrigues Fontes Código Identificador:E39778E7

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGAO PRESENCIAL 037/2019

#### COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

**OBJETIVO:** Aquisição parcelada de material de informática destinado as atividades do município de malta

A reunião será no dia 14 de agosto de 2019 ás 10:30 hs,

INFORMAÇÕES:na sala da CPL, naRua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PBde 07:00 as 13:00 de segunda a sexta. http://malta.pb.gov.br/www.tce.gov.pb.br

MALTA - PB,22 de julho de 2019.

#### **MILENA RODRIGUES FONTES**

Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Milena Rodrigues Fontes **Código Identificador:** A764D1D6

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PREGAO PRESENCIAL 038/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA COMISSÃO DE PREGAO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de equipamentos mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos destinados as secretarias do município de malta conforme termo de referência e anexo I do edital

#### ABERTURA: Dia 14 de agosto de 2019 as 13:00hs.

INFORMAÇÕES:Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, naRua Manoel Marques Fernandes, nº67, Centro MALTA-Estado da Paraíba de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h. Rua Manoel Marques nº 67, centrode 07 as 12:00 hs, site dohttp://malta.pb.gov.br/www.tce.gov.pb.br

Malta-PB22 de julho de 2019

#### **MILENA RODRIGUES FONTES**

Pregoeira Oficial/PMM

Publicado por:

Milena Rodrigues Fontes **Código Identificador:**308F97F0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA CHAMADA PÚBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda do dia **24 de Julho à 02 de Agosto de 2019 das 09h00 às 16h00 horas, na Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua: Rogaciano Nunes, 04, Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 24 de Julho de 2019.

#### ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:B704EF23

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 08:30 horas do dia 06 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade para o Fundo Municipal de Saúde de Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 25 de Julho de 2019

#### MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:86E310E2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material permanente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho/PB. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho- PB, tel:(83) 3554-1145,às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 24 de Julho de 2019.

#### FRANCISCO JOSE DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Larissa Mendes dos Santos Código Identificador:CFFC0007

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA OBRA: (100938) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SERRA DOS BRANDÕES - PICUÍ - PB, conforme as condições estatuídas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA - R\$ 489.806,25.

Picuí - PB, 24 de Julho de 2019

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9217A742

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00007/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Construção Civil para Execução de Obra de Conclusão da Obra: (100938) Escola de Ensino Fundamental de Serra dos Brandões - Picuí - Pb, Conforme as Condições Estatuídas No Projeto Básico (anexo I Deste Edital). NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Empreendimentos Construções e Comercio da Construção Ltda - CNPJ 07.275.651/0001-33. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 25 de Julho de 2019

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**271D92D0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 415/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 172/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **JOSÉ PAULO DA SILVA**, matrícula nº 0000471, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.788 (um mil, setecentos e oitenta e oito) dias, referentes aos períodos de 19/01/1983 a 17/05/1983, 04/05/1987 a 31/07/1987, 01/02/1988 a 30/05/1988, 01/06/1995 a 31/12/1997, 01/04/1998 a

31/01/1999 e 01/05/1999 a 31/12/1999, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de julho de 2019.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 572C7141

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 416/2019

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 173/2019** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **GERLANDO ALVES GOMES**, matrícula nº 0064971, Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 311 (trezentos e onze) dias, referentes ao período de 22/02/1999 a 22/12/1999, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 24 de julho de 2019.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7CFD9443

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA.

# PROPONENTE: I F DA COSTA & CIA LTDA (CENTRO MEDICO MARIA AMELIA)

CNPJ: 08.787.537/0001-55

VALOR: R\$ 144.000,00(Cento e quarenta e quatro mil reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 12(doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, II da Lei

Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

**RATIFICO** nos termos do artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2019, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 24/07/2019.

Pombal-PB, 24 de Julho de 2019.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**BDD57986

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-Pb, 23 de julho de 2019

ADITIVO 001

CONTRATO Nº 257/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS.

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS CONTRATADO: RUBENS SOUSA LOPES ME

CNPJ SOB O N°14.528.882/0001-77

VIGENCIA: 31/12/2019

VALOR DA REVISÃO: R\$ 1.494,69 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO R\$ 255.415,69 (Duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**FA2FB6DF

#### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que fica determinado que a reunião de julgamento final das propostas de preços e habilitação ocorrerá no dia 29/07/2019 às 08:30hs no local abaixo consignado. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 24 de Julho de 2019.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eriston de Abrantes Pontes **Código Identificador:**C4E26F23

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 25 de julho de 2019, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de agosto de 2019, às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal — Sala das Licitações — situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail:

licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de julho de 2019.

#### GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:F1702A70

#### GABINETE DA PREFEITA REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

# Ref. Processo Licitatório nº 064/2019 — Pregão Eletrônico nº 01/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta e veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**CONSIDERANDO**, a interposição de recurso administrativo pela empresa licitante **EUGENIANO AUTOMÓVEIS LTDA**, cujo preço foi classificado em 3º lugar para o fornecimento do Lote 2.

CONSIDERANDO, que em sede de análise jurídica do recurso administrativo interposto, foi constatada a ausência de autorização expressa do Ministério da Saúde para a alteração do objeto das propostas 11879377000117003 e 2514651712191628194, tornando ilegal o uso dos recursos financeiros destas propostas para aquisição de equipamentos diversos do aprovado inicialmente;

CONSIDERANDO, também, que foi respondido o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa FIORI VEICOLO S/A (CNPJ nº 35.715.234/0008-76), informando que os veículos a serem adquiridos pelo Município de São José do Brejo do Cruz/ PB objeto desta licitação serão novos, conforme o conceituado pelo CONTRAN, ou seja, VEÍCULO cujo registro e o primeiro licenciamento serão realizados para este Município, onde para o mercado brasileiro abrange a venda pela fábrica ou por concessionário autorizado;

CONSIDERANDO, ainda, que referido esclarecimento não foi informado no sistema empregado na apuração do pregão eletrônico - licitacoes-e - para o conhecimento de todas as possíveis empresas licitantes:

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação da Assessoria Jurídica pela ANULAÇÃO do lote 2 deste processo;

RESOLVE

<u>ANULAR</u> o lote 2 (aquisição de veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)) do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019</u>, pelas razões acima tecidas, diante da ilegalidade praticada.

Publique-se na imprensa oficial do Município, ficando aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de possível recurso administrativo contra a presente decisão.

São José do Brejo do Cruz/PB, 24 de julho de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:21C25F66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

#### AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA; OBJETO: a alteração da razão social da empresa PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA para L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA; VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de julho de 2019.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

#### Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:DECAC601

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 129/2019 SAPÉ, 22 DE JULHO DE 2019.

# O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, e Art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 26.09.2016.

#### RESOLVE

Nomear o senhor **JOSÉ RAFAEL MISSIAS JERONIMO**, inscrição nº 1003026, para ocupar o cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2019.

# FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:49B88227

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.005 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 0000 Recursos Ordinários 000121 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 07/02/2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:CT Nº 00097/2018 - 07.08.18 - JOSE DA CUNHA LUCENA 03655149425 - R\$ 39.000,00

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**2B39FD9E

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM

PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00097/2018 - Jose da Cunha Lucena 03655149425 - CNPJ: 30.592.222/0001-01 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 24.07.19 com data retroativa à 06.02.19

**Publicado por:** Isaac de França Avelino

Código Identificador: D4351502

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 218/2019

PORTARIA nº. 218/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 24 de Julho de 2019.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 24 de Julho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

SEVERINA ELIZETE VIEIRA DA SILVA no período de 24/07/2019 À 21/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 24 de Julho de 2019.

#### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:75A8B92F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA LEI 881/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA -LDO/2020

Lei nº 881/2019.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:
- I disposições preliminares;
- II prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III as diretrizes gerais para o Orçamento;
- IV as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- V das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- VI as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII as disposições finais.

#### CAPITULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 são às constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
- § 1°. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

#### CAPITULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

#### Seção I Das Disposições Gerais

- Art. 3º A lei orçamentária para o exercício de 2020, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual PPA 2018-2021 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
- Art. 4º O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos e órgãos.
- Art. 5º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
- I função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que

- se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
- Art. 6º Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.
- Art. 7º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:
- I demonstrativo da receita corrente líquida;
- II demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art.
   212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República;
- III demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- IV demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Art. 8º A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2020 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.
- Art. 9º A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até % 2,0 (dois por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2020, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 10 O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas que visem a:
- ${
  m I-alterar}$  a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- II conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- III conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- IV conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.
- Art. 11 Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:
- I o Plano Plurianual PPA;
- II a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III a Lei Orçamentária Anual.

#### Seção II

#### Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 12 Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de

capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2019.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 13 O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa, conforme discriminado:

I – pessoal e encargos sociais (1);

II – juros e encargos da dívida (2);

III – outras despesas correntes (3);

IV – investimentos (4);

V – inversões financeiras (5);

VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, revista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 14 A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15 Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais e as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

- § 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
- $\S~2^o$  Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.
- § 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 16 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I-sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

#### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 17 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18 A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 19 São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 20 A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias — empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 21 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 22 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação, por decreto, de elementos de despesas em qualquer projeto, atividade e operações especiais já existentes, através do remanejamento, transposição e transferência de recursos.

Art. 23 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 24 Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2020, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

#### Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 25 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

- II despesas com benefícios previdenciários;
- III despesas com PASEP;
- IV despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V despesas ressalvadas, conforme o art. 9°, § 2°, da Lei Complementar n°101, de 2000, integrantes desta Lei;
- VI dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 referentes às doações e aos convênios.

Art. 26 Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
- § 1º É obrigatória a inclusão no orçamento de 2020, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2019, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
- § 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.
- Art. 28 As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 29 O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. Art. 30 São considerados incentivos ou beneficios de natureza tributária, para os fins do art. 29 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará

- medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
- I edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.
- Art. 32 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
- I atualização da planta genérica de valores do Município;
- II revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- V revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis ITBI;
- VI instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- X a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

- Art. 33 O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
- § 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência na impessoalidade, moralidade, Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 36 As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 38 O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2019 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2020.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 40 A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias públicoprivadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 41 Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – beneficios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV - serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 42 Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Metas Fiscais;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Prioridades e Metas para a administração pública.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna-PB, 16 de Julho de 2019.

#### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva

Código Identificador:33E1C435

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019 - 1° SEMESTRE

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea	"c" e art. 40, § 1°)		R\$ 1,00
CARANTIAC CONCEDIDAC	SALDO DO	SALDO DO 2019	EXERCÍCIO
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Seimestre	Até o 2 Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	İ	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	İ	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	İ	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	İ	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO 2019 Até o 1º Seimestre	EXERCÍCIO Até o 2 Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0.00	Semiestre	bemestre
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0.00	<del> </del>	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0.00	<del> </del>	
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	<del> </del>	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	<del> </del>	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0.00	<del> </del>	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0.00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0.00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	<b>i</b>	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00		
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elma 24/07/2019 e hora de emissão: 09:25 MEDIDAS CORRETIVAS:	r Informática, Unidade Re	sponsável: , Da	ta de emissã

#### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB Nº 06057

#### GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Publicado por:

Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:F4A1D4E0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE **CRÉDITO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2018 A JUNHO/2019 - 1° SEMESTRE

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III a	alínea "c")	R\$ 1,00
	VALOR REALIZA	ADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
Mobiliária		
Externa		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)		
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1 (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)		
Operações de crédito previstas no art. 7° § 3° da RSF nº 43/2001 l (II)		

TOTAL (III)	1				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)					
OPERAÇÕES VEDADAS (V)					
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)					
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS					
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1º do art. 59 da LRF) - <%>					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
	VALOR REALIZADO				
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência			
Parcelamentos de Dívidas					
Tributos					
Contribuições Previdenciárias					
FGTS					
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas					
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, U 24/07/2019 e hora de emissão: 09:25	Jnidade Responsáve	l: , Data de emissão:			
Nota: O município de UIRAUNA não realizou nenhuma operação	ão de crédito no Sem	nestre de referência.			

#### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS Contador - CRC PB Nº 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA Tesoureira

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:F831810E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD PORTARIA Nº 24/2019 - IPEMAD

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, da Lei nº 410, de 02 de dezembro de 2008 e RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AUXÍLIO DOENCA, nos termos do art. 18º da Lei Municipal nº 410/08, aos servidores abaixo especificados:

MAT:	SERVIDOR:	CARGO:	LOTAÇÃO:	DIAS:	PROCESSO ADM:
7042	SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	PROFEESOR (A) DO FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (29/06/2019 a 24/09/2019)	0008/2019
7182	RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (02/07/2019 a 31/08/2019)	0039/2019
7018	HILZIRANE BERLARMINO DE FREITAS	PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (11/07/2019 a 09/09/2019)	0015/2019
7059	SUELY MUNIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (10/07/2019 a 08/09/2019)	0012/2019
80345	SUELY MUNIZ DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (10/07/2019 a 08/09/2019)	0011/2019
7024	IRIS PINA DE SOUZA	PROFESSOR (A) INFANTIL	SEC. EDUCAÇÃO	60 DIAS (11/07/2019 a 09/09/2019)	0029/2019
7068	CÉLIA MARIA FRANÇA BEZERRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	180 DIAS (13/07/2019 a 09/01/2020)	0004/2019
0718	VALDENICE PEREIRA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. EDUCAÇÃO	90 DIAS (12/07/2019 a 10/10/2019)	0023/2019
9824	MARINA TARGINO SOARES DE LUCENA	FISCAL TRIBUTÁRIO	SEC. FINANÇAS	120 DIAS (02/05/2019 a 30/08/2019)	0007/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Dê-se ciência.

Alhandra-PB, 24 de julho de 2019

#### GEIZA KARLA RODRIGUES DE PONTES

Superintendente

Publicado por: Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:647E1D01

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 56, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supleme	Suplementação ( + )							1.000,00				
02	11	00										
	432	13.392.0030.2084.0000		MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	1.000,00							
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	001				
		1		Recursos do Exercício Corrente								
		100	000	GERAL TOTAL								

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	469	23.695.0033.2122.0000		ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
Anulação	0(-)		-1.000,00					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 03 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:EA36DC0C

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 57, DE 04 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$63.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ementação	io (+)			63.000,00	
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	51	04.122.0003.2	005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	
	1	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio		
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	193	12.361.0010.2	015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	20.000,00	
	1	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 113
	1	1		Recursos do Exercício Corrente		
	1	262 000		EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%		
02	11 00			SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
	419	13.392.0030.2	074.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURIS	5.000,00	
	1	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 001
	1	1		Recursos do Exercício Corrente		
	1	001	001	Recursos Proprios do Municipio		
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	572	10.301.0048.2	036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	2.000,00	
	1	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
	1	310	000	SAÚDE-GERAL		
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	711	08.244.0018.2	044.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.000,00	
	1	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	i	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	i	
02	14	00	•	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	i	
	716	08.244.0018.2	044.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	

#### Paraíba , 25 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | $N^{\rm o}$ 2398

ı		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		400 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	792	08.244.0020.2143.0000		MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - S	5.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		410 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	05	00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	82	17.511.0006.1020.0000		IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO	-20.000,00			
	i i	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	940
		1		Recursos do Exercício Corrente				
	1	110	000	GERAL- entidades/convênios/fundos				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	142	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-20.000,00			
	1	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	507	27.812.0011.1094.0000		AQUISIÇÃO DE TERRENO	-5.000,00			
		4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	13			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	603			PROGRAMA SAÚDE BUCAL	-2.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	774	08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	814	08.244.0020.2153.0000		PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-1.000,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	824	08.244.0021.2054.0000		PROG.DE APOIO AS CARENCIAS MUNICIPAIS	-1.000,00			
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
	833	08.244.0037.2159.0000		MELHORIAS HABITACIONAIS	-9.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
Anu	lação ( - )				-63.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 04 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:CA730C51

# DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 58 , DE 05 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supler	nentação (	+)			30.600,00			
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	132	12.361.0007.2013.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.500,00			
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	001	RECURSO ESPECÍFICO- <nome 1º="" convenio="" do=""></nome>				
	315	12.366.0009.2024.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.600,00			
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	1	124
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	571	10.301.0048.2036.0000		APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	17.000,00			
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				

1	l	310	000	SAÚDE-GERAL				l
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	NCIA SOCIAL				
	708	08.244.0018.2044.0000		MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	3.500,00			
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	709	08.244.0018.2044.0000		MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00			
		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	302	12.36	5.0008.2055.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	-6.500,00	
		4.4.90	0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		210	000	EDUCAÇÃO INFANTIL		
	313	12.36	6.0009.2024.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-600,00	
		3.1.90	0.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE		
	326	12.36	7.0010.2025.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-2.000,00	
		4.4.90	0.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	564	10.30	1.0017.1115.0000	AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA	-17.000,00	
		4.4.90	0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
02	14		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	760	08.24	4.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRASS	-1.000,00	
		3.1.90	0.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
	765	08.24	4.0020.2081.0000	MANUTENÇÃO DO CRASS	-3.500,00	
		3.3.90	0.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anι	ılação (	(-)			-30.600,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 05 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:E4C46619

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 59, DE 07 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supleme	ntação (+)				5.000,00			
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	622	10.301.0048.2113.0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ	5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1		1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		000		SAÚDE-GERAL				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	655	10.301.0048.2183.0000		MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
Anulaçã	ío ( - )	_	_	_	-5.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 07 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:B669428E

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 60 , DE 10 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação (+)				17.000,00		
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	49	04.122.0003.2	2005.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00		
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0 1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		001	001	Recursos Proprios do Municipio			
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	162	12.361.0007.2	2112.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00		
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	120
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	193	12.361.0010.2	2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	5.000,00		
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	113
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		262	000	EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%			
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	574	10.301.0048.2	2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	5.000,00		
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente			
		310	000	SAÚDE-GERAL		•	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	60	04.122.0044.1	1035.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	206	12.361.0010.2	2168.0000	MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS ALUNOS	-5.000,00			
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	124
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	321	12.367.0010.2	2025.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	-2.000,00			
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	124
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
)2	13	00	•	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	611	10.301.0048.2	2109.0000	MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE	-5.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
Anula	ão ( - )	-	-	•	-17.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 10 de junho de 2019

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:E2C2301F

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 61, DE 11 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ementaçã	ío ( + )			20.000,00	
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
	419	13.392.0030.2074.00	00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURIS	5.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 1 001
		001 001		Recursos do Exercício Corrente		
				Recursos Proprios do Municipio		
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	578	10.301.0048.2036.00	00	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	5.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		300	000	SAÚDE		
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	713	08.244.0018.2044.00	00	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	10.000,00	
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente		•
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	502	27.812.0011.1027.0000		CONST.REC.E REF.DE CAMPO DE FUTEBOL	-5.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	990
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		110	000	GERAL- entidades/convênios/fundos				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	556	10.301.0017.1032.0000		CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-10.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	692	10.305.0048.2038.0000		PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	-4.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	698	08.241.0036.2188.0000		MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	-1.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		001	001	Recursos Proprios do Municipio				
Anula	ıção ( - )				-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 11 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:7B1CF934

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 62 , DE 12 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supleme	entação (+)				10.000,00				
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	666	10.303.0048.2108.0000		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 0		001		
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		310	000	SAÚDE-GERAL					

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	564	10.301.0017.1115.0000		AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ACADEMIA NA PRAÇA	-10.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
Anulação ( - )	)				-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 12 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:CFA5CB21

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 63 , DE 14 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suple	mentação	(+)			10.000,00			
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	193	12.361.0010.2015.0000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	5.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	113
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		262	000	EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%				
	196	12.361.0010.2015.0000	)	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	5.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	113
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		262 000		EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anula	ação:							
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	219	12.361.0010.2185.000	00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	124
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	225	12.361.0041.1081.000	00	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO	-5.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL				
Anula	ação ( - )				-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 14 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:3C9139A2

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 64 , DE 17 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$57.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ementaçã	ão (+)			57.000,00
02	03	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	49	04.122.0003.2005	.0000	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		001 001		Recursos Proprios do Municipio	
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	162	12.361.0007.2112	.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	7.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 120
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	556	10.301.0017.1032	.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	16.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
	578	10.301.0048.2036	.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	5.000,00

l	I	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		300	000	SAÚDE	
	579	10.301.0048.2036	.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	713	08.244.0018.2044.0000		MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	716	08.244.0018.2044	.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	ação:					
		00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	143	12.361.0007.2013.	.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-7.000,00	
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	· ·	
		220	000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	319	12.366.0009.2024.	.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-4.000,00	
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE		
02	11	00	SECRETARIA M	UN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
	464	23.695.0033.2121.	0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-2.000,00	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		100	000	GERAL TOTAL		
	465	23.695.0033.2121.	.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	-2.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		100	000	GERAL TOTAL		
	469	23.695.0033.2122.	0000	ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS	-1.000,00	
		23.695.0033.2122.0000 3.3.90.30.00 1 100 000		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		100	000	GERAL TOTAL		
	509	27.812.0011.2120.0000		FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE	-2.000,00	
		3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		100	000	GERAL TOTAL		
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	557	10.301.0017.1032.	.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	-16.000,00	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3 1 213
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
	580	10.301.0048.2036.	0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	-18.500,00	
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	718	08.244.0018.2044.	0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	-2.500,00	
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	751	08.244.0020.1035.	0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-2.000,00	
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 312
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
Anul	ação ( -	)			-57.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 17 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:D91622EF

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 65 , DE 18 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ementaçã	ão (+)			61.000,00
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	186	12.361.0010.2	015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	5.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 113
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		262	000	EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%	
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	568	10.301.0048.2	036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	30.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	701	08.244.0018.2	044.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	20.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	723	08.244.0018.2	047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	6.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulaç	ão:				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	318	12.366.0009.2024.0	0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-5.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 124
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		200	001	Transferencia de Recursos do FNDE	
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
$\neg$	634	10.301.0048.2118.0	0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PMAQ	-30.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
02	14	00	FUNDO MUN	IICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
- 1	718	08.244.0018.2044.0	0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	-2.500,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	733	08.244.0018.2096.0	0000	MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV IGD SUAS	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	813	08.244.0020.2153.0	0000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-10.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	835	08.244.0037.2159.0	0000	MELHORIAS HABITACIONAIS	-3.500,00
	•	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 312
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
Anulaç	ão ( - )	)			-61.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 18 de junho de 2019

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:88CCB1BF

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 66 , DE 24 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supler	nentação (+	•)			7.000,00			
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	433	13.392.0030.2084.0000		MANUTENÇÃO DO TELECENTRO	5.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	716	08.244.0018.2044.0000		MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	2.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anu	lação:							
02	11	00		SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
	443	13.392.0030.20	91.0000	APOIO AOS ARTISTAS DA TERRA	-2.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
	461	23.695.0033.11	29.0000	REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE VOLTADA AO TURISMO LOCAL	-2.000,00			
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
	482	23.695.0033.21	23.695.0033.2130.0000 3.3.90.39.00	APOIO AO TURISMO LOCAL	-1.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		100	000	GERAL TOTAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	819	08.244.0020.21	54.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-2.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
Anu	lação ( -	)			-7.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 24 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:530F14E5

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 67 , DE 26 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$19.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ementaçã	ão ( + )			19.000,00
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	572	10.301.0048	.2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	2.000,00
		3.3.90.14.00	000 .2036.0000 000 .2036.0000	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		310	000	SAÚDE-GERAL	
	578	10.301.0048	.2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	15.000,00
		8 10.301.0048.2036.0000 3.3.90.39.00 1 300 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 001	
				Recursos do Exercício Corrente	
		300	000	SAÚDE	
	579	10.301.0048	.2036.0000	APOIO AO PROGRAMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	2.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente	
		310	000	SAÚDE-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	ação:							
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	559	10.301.0017.1079.0000	)	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR ODONTOLOGICO	-2.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	001
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	653	10.301.0048.2183.0000		MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-2.000,00			
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	212
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		310	000	SAÚDE-GERAL				
	656	10.301.0048.2183.0000		MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF	-5.000,00			

l	I	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
02	13	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	683	10.304.0048.2148.000	00	VIGILANCIA SANITÁRIA	-1.000,00	
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0 1 212
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
	693	10.305.0048.2038.000	00	PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	-5.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 1 212	
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		310	000	SAÚDE-GERAL		
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	696	08.241.0036.2188.000	00	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	-2.000,00	
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio		
	697	08.241.0036.2188.000	00	MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	-2.000,00	
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		001	001	Recursos Proprios do Municipio		
Anu	lação ( -	)			-19.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 26 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:1B62B45F

#### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 68 , DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.349

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplement	ação (+)				17.000,00				
02	06	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	193	12.361.0010.2	2015.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	10.000,00				
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	113	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		262	000	EDUCAÇÃO- FUNDEB 40%					
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS					
	523	15.452.0031.2094.0000		MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	2.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente		-			
		001	001	Recursos Proprios do Municipio					
02	14	00	FUNDO M	IUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	703	08.244.0018.2	2044.0000	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	5.000,00				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	001	
		1		Recursos do Exercício Corrente		-			
		400	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anul	ação:					
02	09	00		SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
	331	15.451.0024.1059.	0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS COM DRENAGEM	-10.000,00	
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 940
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		110	000	GERAL- entidades/convênios/fundos		
02	12	00		SEC.MUN.DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS		
	535	15.452.0031.2095.0000		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	-2.000,00	
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 001
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		100	000	GERAL TOTAL		
02	14	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	824	08.244.0021.2054.	0000	PROG.DE APOIO AS CARENCIAS MUNICIPAIS	-5.000,00	
		3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0 1 311
		1		Recursos do Exercício Corrente		
		410	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
Anul	ação ( - )		-		-17.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, 28 de junho de 2019

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 241.497.994-15

Publicado por:

Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:89442AC8

#### GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
BIMESTRE 03/2019				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R\$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REA	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	204.000,00	204.000,00	66.583,91	32,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000,00	11.000,00	3.084,00	28,04
IPTU	8.000,00	8.000,00	3.084,00	38,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	6.000,00	6.000,00	3.365,00	56,08
ITBI	5.000,00	5.000,00	3.365,00	67,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00		-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.000,00	62.000,00	9.381,08	15,13
ISS	60.000,00	60.000,00	9.381,08	15,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	125.000,00	125.000,00	50.753,83	40,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.960.000,00	11.960.000,00	5.349.661,29	44,73
Cota-Parte FPM	9.300.000,00	9.300.000,00	4.675.047,69	50,27
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	-
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	8.927,23	-
Cota-Parte ICMS	2.540.000,00	2.540.000,00	665.587,54	26,20
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	98,83	1,98
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	0,00	-
Outras	100.000,00	100.000,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.164.000,00	12.164.000,00	5.416.245,20	44,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO				DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.000,00	2.132.500,00	934.492,48	43,82	779.624,87	36,56	777.666,20	36,47	156.826,28	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	60.000,00	49.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	63.000,00	42.238,68	67,05	42.238,68	67,05	42.238,68	67,05	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.000,00	26.000,00	1.500,00	5,77	1.500,00	5,77	1.500,00	5,77	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.000,00	64.000,00	29.433,94	45,99	29.433,94	45,99	29.433,94	45,99	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.303.000,00	1.295.550,00	412.523,40	31,84	411.621,60	31,77	410.974,06	31,72	1.549,34	
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.438.000,00	3.630.050,00	1.420.188,50	39,12	1.264.419,09	34,83	1.261.812,88	34,76	158.375,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.420.188,50	1.264.419,09	1.261.812,88	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	569.938,92	446.386,72	446.386,69	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	850.249,58	818.032,37	815.426,19	
Despesa Minima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	812.436,78	812.436,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	812.436,78			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII)	5.595,59			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,10			

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC		Despesas Custo Referência	eadas no Exe		Saldo Final (não	
141/2012	exercicio atual) (g)	Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	aplicado) (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE	REST	OS A PAGA	R								
EXERCÍCIO DO EMPENHO	para	aplicação	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)		Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	cancelados (n)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos do 2018	-		-	-	-			-			-
Empenhos de 2017	-		-	-	-		-	-			-
Empenhos do 2016	-		-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2015	-		-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2014 e anteriores	-		-	-	-	-	-	-			-
TOTAL DOS VA	TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)								-		

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
ONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO A DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1° e 2° DA LC 141/2012	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo			Saldo Final (não		
DA DISFONIBILIDADE DE CAIAA CONFORME ARTIGO 248 1 ° 62 DA LC 141/2012		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	aplicado) $(x) = (s-t)$		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXII)	-	`	-	-	-		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXIII)					-		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-		
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-		

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DDEVISÃO.	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
MÍNIMO	INICIAL	(a)	Até o Bimestre		
		(-)	(b)	(b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.611.000,00	1.601.500,00	446.386,69	27,87	
Proveniente da União	1.381.000,00	1.415.000,00	446.386,69	31,55	
Proveniente dos Estados	230.000,00	186.500,00	-	-	
Proveniente de outros Municípios	-	-	_	_	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	-	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	1.611.000,00	1.601.500,00	446.386,69	27,87	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNCÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.181.000,00	1.223.000,00	539.004,98	44,07	415.452,78	33,97	415.452,78	33,97	123.552,20	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	10.000,00	5.000,00	-	-		-		-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	21.000,00	18.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	32.000,00	26.000,00	1.500,00	5,77	1.500,00	5,77	1.500,00	5,77	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	78.000,00	64.000,00	29.433,94	45,99	29.433,94	45,99	29.433,94	45,99	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)				-		-		-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)			-	-	-	-		-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)		1.336.000,00	569.938,92	42,66	446.386,72	33,41	446.386,72	33,41	123.552,20	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
OUTROS ENTES	INICIAL		Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até of bimestre (f)	% (f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.121.000,00	3.355.500,00	1.473.497,46	43,91	1.195.077,65	35,62	1.193.118,98	35,56	280.378,48	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = $(V + XXXI)$	70.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	46.000,00	81.000,00	42.238,68	52,15	42.238,68	52,15	42.238,68	52,15	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	64.000,00	52.000,00	3.000,00	5,77	3.000,00	5,77	3.000,00	5,77	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	156.000,00	128.000,00	58.867,88	45,99	58.867,88	45,99	58.867,88	45,99	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	1.303.000,00	1.295.550,00	412.523,40	31,84	411.621,60	31,77	410.974,06	31,72	1.549,34	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	4.760.000,00	4.966.050,00	1.990.127,42	40,07	1.710.805,81	34,45	1.708.199,60	34,40	281.927,82	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes1	1.322.000,00	1.336.000,00	569.938,92	-	446.386,72	-	446.386,72	-	123.552,20	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.438.000,00	3.630.050,00	1.420.188,50	39,12	1.264.419,09	34,83	1.261.812,88	34,76	158.375,62	
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	MARIA DAS VI	TÓRIAS PEREIRA								
Prefeita Municipal	Contadora CRC-	RN 5231/O-7								

**Publicado por:** Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:5F712C84

# GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BIMESTRE 03/2019							
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	1,00						
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				

212 da Constituição)			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	204.000,00	204.000,00	66.583,91	32,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.000,00	11.000,00	3.084,00	28,04
1.1.1- IPTU	8.000,00	8.000,00	3.084,00	38,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000,00	6.000,00	3.365,00	56,08
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	3.365,00	67,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.000,00	62.000,00	9.381,08	15,13
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	9.381,08	15,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	125.000,00	125.000,00	50.753,83	40,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.960.000,00	11.960.000,00	5.349.661,29	44,73
2.1- Cota-Parte FPM	9.300.000,00 9.300.000,00	9.300.000,00 9.300.000,00	4.675.047,69 4.675.047,69	50,27 50,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	7.500.000,00	7.500.000,00	7.073.047,07	#DIV/0!
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				#DIV/0!
2.2- Cota-Parte ICMS	2.540.000,00	2.540.000,00	665.587,54	26,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	5.000,00	5.000,00		0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	98,83	0,99
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00		0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	8.927,23	8,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.164.000,00	12.164.000,00	5.416.245,20	44,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	0/ (-) (1/-)-100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	3.000,00	3.000,00	Até o Bimestre (b) 63,58	% (c) = (b/a)x100 2,12
AO ENSINO 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	578.750,00	578.750.00	107.620,54	18,60
5.1- Transferências do Salário-Educação	65.000,00	65.000,00	48.247,90	74,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	91.500,00	91.500,00	48.486,40	52,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	10.360,84	14,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	332.250,00	332.250,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	525,40	5,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA	941.750,00	941.750,00	107.684,12	11,43
FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)  FUNDEB	<u> </u>	<u> </u>		
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITIO DO LONDED	TREVISIO INCINE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.392.000,00	2.392.000,00	1.069.932,04	44,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.860.000,00	1.860.000,00	935.009,39	50,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	508.000,00	508.000,00	133.117,43	26,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.000,00	1.000,00	19,76	1,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	20.000,00	20.000,00	1.785,46	8,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.453.540,00	2.453.540,00	1.340.326,56	54,63
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.448.540,00	2.448.540,00	1.207.885,78	49,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	132.440,78	#DIV/0!
<ul> <li>11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB</li> <li>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS</li> </ul>	5.000,00	5.000,00	1.351,51	27,03
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS	56.540,00	56.540,00	137.953,74	243,99
DO FUNDEB (11.1 – 10)				<u> </u>

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENI	HADAS	DESPESAS LIQUID	INSCRITAS EM RESTOS	
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = $(g/d)x100$	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.674.440,00	1.690.640,00	702.696,96	41,56	702.696,96	41,56	
13.1- Com Educação Infantil	539.380,00	539.380,00	223.418,62	41,42	223.418,62	41,42	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.135.060,00	1.151.260,00	479.278,34	41,63	479.278,34	41,63	
14- OUTRAS DESPESAS	774.100,00	959.200,00	604.754,58	63,05	567.080,22	59,12	
14.1- Com Educação Infantil	267.800,00	267.800,00	45.597,17	17,03	45.597,17	17,03	
14.2- Com Ensino Fundamental	506.300,00	691.400,00	559.157,41	80,87	521.483,05	75,42	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.448.540,00	2.649.840,00	1.307.451,54	49,34	1.269.777,18	47,92	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	

17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.269.777,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	42,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,26
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.404,01
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	ENTO DO ENSINO	- MDE - CUSTEADAS C	OM A RECEITA RE	SULTANTE DE I	MPOSTOS E RECU	RSOS DO FUNDE	В	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQUII	DADAS	INSCRITAS EM RESTOS	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	$\frac{\%}{(f)} = (e/d)x100$	Até o Bimestre (g)	$\frac{\%}{(h)} = (g/d)x100$	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	953.280,00	1.028.880,00	269.015,79	26,15	269.015,79	26,15	0,00	
22.1 - Creche	53.100,00	372.335,00	126.418,74	33,95	126.418,74	33,95	0,00	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	301.235,00	126.418,74	41,97	126.418,74	41,97	0,00	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	53.100,00	71.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 - Pré-escola	900.180,00	656.545,00	142.597,05	21,72	142.597,05	21,72	0,00	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	807.180,00	548.945,00	142.597,05	25,98	142.597,05	25,98	0,00	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.000,00	107.600,00		0,00	0,00	0,00	0,00	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.786.460,00	2.998.410,00	1.487.097,88	49,60	1.405.606,62	46,88	81.491,26	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.641.360,00	1.810.060,00	1.038.435,75	57,37	1.000.761,39	55,29	37.674,36	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.100,00	1.188.350,00	448.662,13	37,76	404.845,23	34,07	43.816,90	
24- ENSINO MÉDIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO SUPERIOR	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- OUTRAS	121.000,00		0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE $(22+23+24+25+26+27)$	3.953.740,00	4.120.290,00	1.756.113,67	0,00	1.674.622,41	40,64	81.491,26	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	137.953,74
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	137.953,74
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	1.536.668,67
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	28,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENH	IADAS	DESPESAS LIQUIDA	DAS	INSCRITAS EM RESTOS		
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = $(e/d)x100$	Até o Bimestre (g)	% (h) = $(g/d)x100$	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	65.000,00	79.000,00	36.260,67	45,90	36.260,67	45,90			
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.251.750,00	1.082.950,00	51.951,71	4,80	51.951,71	4,80			
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.316.750,00	1.161.950,00	88.212,38	7,59	88.212,38	7,59			
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	5.270.490,00	5.282.240,00	1.844.326,05	0,00	1.762.834,79	33,37			

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ ( BIMESTRE	CANCELADO EM 2019(j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.483,92	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	49.407,77	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	47.076,15	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.443,55	1.030,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.340.326,56	48.247,90
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.265.595,39	36.260,67
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.265.595,39	36.260,67
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.351,51	118,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.526,23	13.135,86
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00

50.4 (+) Conciliação Bancária		0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	85.526,23	13.135,86

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por: Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:BFB03D9B

#### GABINETE DA PREFEITA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O	ORÇAMENTÁRIA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BIMESTRE 03/2019							
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			Biii redais			
RECEITAS							
Previsão Inicial	18.411.908,00						
Previsão Atualizada	18.411.908,00						
Receitas Realizadas	6.191.348,19						
Déficit Orçamentário							
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)							
DESPESAS	18.411.908,00						
Dotação Inicial	-						
Dotação Atualizada	18.411.908,00						
Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas	6.689.892,10 6.151.991,93						
Despesas Pagas	6.112.653,40						
Superávit Orçamentário	39.356,26						
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre						
Despesas Empenhadas	6.689.892,10						
Despesas Liquidadas	6.151.991,93						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre						
Receita Corrente Líquida	12.414.879,22						
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS							
SERVIDORES	Att 0 Dilliesti e						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO							
Receitas Previdenciárias Realizadas	1						
Despesas Previdenciárias Empenhadas							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Resultado Previdenciário							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO							
Receitas Previdenciárias Realizadas Despesas Previdenciárias Empenhadas							
Despesas Previdenciárias Empenhadas  Despesas Previdenciárias Liquidadas	+						
Resultado Previdenciário							
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais d	a Resultado Apurado Até	0				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	LDO(a)	Bimestre(b)	% em Relação à Meta	(b/a)			
Resultado Primário - Acima da Linha	-28.949,00	38.456,57	-132,84				
Resultado Nominal - Acima da Linha	-18.000,00	38.456,57	-213,65				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	o Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70.885,22	0,00	47.693,40	23.191,82			
Poder Executivo	70.885,22	0,00	47.693,40	23.191,82			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário				0,00			
Ministério Público				0,00			
Defensoria Pública				0,00			
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	143.050,86	11.653,84	46.700,46	84.696,56			
Poder Executivo	143.050,86	11.653,84	46.700,46	84.696,56			
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Poder Judiciário		ļ					
Ministério Público		1					
Defensoria Pública	212.026.09	11 652 94	04 202 06	107 000 20			
TOTAL	213.936,08	11.653,84	94.393,86	107.888,38			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
DESI ESAS COM MANOTENÇÃO E DESERVOEVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Biniestre	% Mínimo a Aplicar n Exercício	<sup>0</sup> % Aplicado Até o Bim	estre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.536.668,67	25,00	28,37				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e			20,57				
Médio Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e	3	60,00					
Ensino Fundamental	1.269.777,18	60,00	52,43				
Complementação da União ao FUNDEB							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito							
Despesa de Capital Líquida	498.757,37		3.928.042,63				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício			
		1	1	1			
Plano Previdenciário							
Receitas Previdenciárias							
Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias							
Receitas Previdenciárias							

Receitas Previdenciárias		I	l	İ		
Despesas Previdenciárias						
Resultado Previdenciário						
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar				
Receitas da Alienação de Ativos						
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos						
		Limite Constitucional Anual				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	818.032,37	15,00	15,10			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente					
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)						
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA		MARIA DAS VITÓRIAS PEREIR	RA			
Prefeita Municipal	Contadora CRC-RN 5231/O-7					

Publicado por:

Maria das Vitórias Pereira Código Identificador:4872F47D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONÍBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019 - 1º SEMESTRE

RGF-ANEXO	5 (LRF, art. 55, Inciso III, a	alínea "a")						
		OBRIGAÇÕE	S FINANCE	EIRAS				
FONTE DE DISPONIBILIDADE DE e Não P: RECURSO CAIXA BRUTA De Exercíci	Restos a Pagar Lí BILIDADE DE e Não Pagos		Empenhados e não	Demais	LÍQUIDA (ANTES DA INCRIÇÃO EM		EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Líquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
Total dos Recursos Vinculados (I)			413.476,99				43.144,00	
			202.933,63				2.000,00	
							0,00	
			0,00				0,00	
			188.365,36				41.144,00	
			22.178,00				0,00	
Fonte: Sistema d	e Contabilidade Pública - E	lmar Informáti	ca, Unidade I	Responsável: , Data de	emissão: 24/07/2	019 e hora de emissão: 09:25		
Nota: O municíp	io de UIRAUNA não realiz	ou nenhuma op	eração de cr	édito no Semestre de re	ferência.			

#### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB Nº 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:DA2E4115

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019 - 1º SEMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIM	ESTRE
Receita Corrente Líquida	30.884.666,63	
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.171.279,62	62,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.677.719,98	54,00
Limite Prudencial (§ Único, art. 22 da LRF) - <%>	15.843.833,98	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.615.166,67	60,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.530.799,98	60,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL

Operações de Crédito Internas e Externas		1
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.941.546,66	16,00
Limite Definido p/Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.161.926,66	7,00
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Paga Não Processados	DISPONIBILIDADE D CAIXA LÍQUIDA (ANTE II DA INSCRIÇÃO EI RESTOS A PAGAR NÃ PROCESSADOS D EXERCÍCIO)
Valor Total		2.913.777,35
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 24/07/2019 e hora de emissão	o: 09:25	

#### JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito

TULLYO C. VIEIRA VASCONCELOS

Contador - CRC PB Nº 06057

GEILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Tesoureira

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:BC433041

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA GESTÃO COM PESSOAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019 - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
DESPESA COM PESSOAL	Líquidadas													Inscritos em
I DEST ESTA COM LESSONE	Julho 2018	Agosto 2018	Setembro 2018	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018	Janeiro 2019	Fevereiro 2019	Março 2019	Abril 2019	Maio 2019	Junho 2019	Total	Restos a Pagar não Processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.375.497,23	1.381.234,85	1.377.868,60	1.390.553,18	1.443.971,81	2.660.432,27	1.501.522,82	1.436.770,88	1.506.506,51	1.539.375,52	1.569.277,86	1.985.064,39	19.168.075,92	3.393,86
Pessoal Ativo	1.373.397,23	1.381.234,85	1.377.868,60	1.390.553,18	1.443.971,81	2.660.432,27	1.415.839,82	1.436.770,88	1.506.506,51	1.539.375,52	1.569.277,86	1.901.520,89	18.996.749,42	3.393,86
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.211.869,95	1.209.415,40	1.210.211,82	1.217.666,81	1.190.419,21	2.186.227,72	1.087.681,32	1.198.269,44	1.243.278,54	1.266.583,15	1.294.986,32	1.622.222,30	15.938.831,98	3.075,30
Obrigações Patronais	161.527,28	171.819,45	167.656,78	172.886,37	253.552,60	474.204,55	328.158,50	238.501,44	263.227,97	272.792,37	274.291,54	279.298,59	3.057.917,44	318,56
Beneficios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outros Beneficios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	2.100,00						85.683,00					83.543,50	171.326,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)							190,16						190,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração							190,16						190,16	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.375.497,23	1.381.234,85	1.377.868,60	1.390.553,18	1.443.971,81	2.660.432,27	1.501.332,66	1.436.770,88	1.506.506,51	1.539.375,52	1.569.277,86	1.985.064,39	19.167.885,76	3.393,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.884.666,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.884.666,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.171.279,62	62,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.677.719,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.843.833,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.009.947,98	48,60
Fonte: Sistema de Contabilidade Pública - Elmar Informática, Unidade Responsável: , Data de emissão: 24/07/2019 e hora de emissão: 09:25		

Publicado por: Márcia Fernandes da Silva Código Identificador:C6472277